despesas dos esportistas locais nos Jogos Abertos da Alta Mogiana, a se realizarem em Campinas, onde deverão participar de acôrdo com as equipes a serem organizadas pela entidade citada.

Art. 2º. Ultimados os Jogos, a entidade deverá dar comunicação sôbre o resultado das provas dos representantes de Frutal nas competições.

Art. 3º. Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de $ 200.000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 5 de maio de 1.965.

Reg.ª e pub.ª na secretaria na mesma data.

O Sec. em Exercício.

Lei nº 1.244-B. de 26 de abril de 1.965. (Vide Lei N. 1572, de 22-7-1968).

Concede aumento de vencimentos e salários.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ordenados e salários dos serviços abaixo descritos, até 31 de maio de 1.965, passam a ser os seguintes, mensalistas:

Secretário.	$ 72.000
Chefe do S. de Contabilidade.	$ 72.000

Chefe do Serviço de Fazenda	$ 72.000
Chefe do Serviço de Obras.	$ 72.000
Fiscal Geral (c/atribuições de leit. de med. luz)	$ 72.000
Encarregado do Serviço de Água.	$ 72.000
Eletricista.	$ 55.000
Enc. da Arrec. das Taxas de B., Força e Água.	$ 55.000
Encarregado da Estação Rodoviária.	$ 55.000
Encarregado da Usina E. Municipal.	$ 39.200
Encarregado da Bimpêsa Pública.	$ 47.600
Encarregado do Matadouro.	$ 50.000
Assistente do Serviço de Fazenda.	$ 53.000
1º auxiliar do Serviço de Fazenda.	$ 52.000
2º auxiliar do Serviço de Fazenda.	$ 51.000
3º auxiliar do Serviço de Fazenda.	$ 50.000
Auxiliar do Serviço de Contabilidade.	$ 52.000
Auxiliar da Secretaria.	$ 32.000
1º auxiliar da E. Rodoviária.	$ 50.000
2º auxiliar da E. Rodoviária.	$ 50.000
3º auxiliar da E. Rodoviária.	$ 50.000
Operador da Motoniveladora.	$ 50.000
Agente Fiscal Lançador	$ 50.000
Jardineiro	$ 40.000
Zeladora do Pôsto de Puericultura.	$ 30.000
Auxiliar do eletricista.	$ 45.000
Fiscal de Aparecida de Minas.	$ 40.000
1º motorista	$ 50.000
2º motorista	$ 50.000
3º motorista	$ 50.000

Funções Gratificadas.

1º guarda noturno - gratificação mensal	$ 25.000
2º guarda noturno - " "	$ 25.000
3º guarda noturno - " "	$ 25.000
Zelador do Cemit. da cidade - Gratificação mensal	$ 25.000

Serviço de portaria (servente). Gratif. mensal. $ 20.000
Fiscal do patrimônio - Gratificação " $ 18.000
Pensão a viúva de servidor $ 18.000

Aposentados.

Secretário $ 74.320
Chefe do Serviço de Contabilidade. $ 51.200
Almoxarife. $ 36.700
Eletricista $ 40.000
Encarregado do Matadouro. $ 38.800
Motorista. $ 53.590

Art. 2º Os servidores aposentados e aproveitados em outros cargos comissionados terão os vencimentos 30% inferiores aos funcionários do mesmo cargo na ativa.

Art. 3º - O aumento de vencimentos e vantagens de que trata esta lei, prevalecerá para os meses de Janeiro e Maio do corrente exercício.

Art. 4º - Após êste período fica concedido um aumento de 30% aos funcionários auxiliares e encarregados de serviços, sendo de 20% para os chefes de sessões, sôbre o salário concedido nêste exercício.

Art. 5º - Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, em virtude das majorações concedidas por esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 26 de abril de 1965.

[signature]

Reg.ª e pub.ª n/ secretaria na mesma data.
O Sec. em Com.,